

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VÉHICULO DO ASSOCIADO**

|   |   |  |  |                          |
|---|---|--|--|--------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL:<br><b>INOVARE APOIO LOGISTICO LTDA</b> |   | DATA DE NASCIMENTO:                            |  | NÚMERO ÚNICO             |
| CPF/CNPJ:<br><b>09.327.394/0001-61</b>                    |   |  |  | <b>1649770323</b>        |
| ENDERECO:<br>Rua do Alho Nº 982 -                         |   | CIDADE:<br><b>Rio de Janeiro</b>               | UF:<br><b>RJ</b>                                     | CEP:<br><b>21011-000</b> |
| CELULAR DO ASSOCIADO:<br><b>(21) 964345419</b>            | TELEFONE P/CONTATO 1:<br><b>(21) 25841088</b>         | TELEFONE P/CONTATO 2:<br><b>(21) 988419883</b> | E-MAIL:<br><b>financeiro@inovarelogistica.com.br</b> |                          |
| <b>BANCO:</b><br><b>ITAU</b>                              |   |  |  |                          |
| Nº AGÊNCIA:<br><b>8464</b>                                | TIPO DE CONTA:<br><b>CC</b>                           | Nº CONTA:<br><b>38246-6</b>                    | OPERAÇÃO (SE HOUVER):                                |                          |
| FAVORECIDO:<br><b>INOVARE APOIO LOGISTICO LTDA</b>        | CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:<br><b>09.327.394/0001-61</b> |  |  |                          |

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

|  |  |   |
|--|--|---|
| MARCA:<br><b>Mercedes-Benz/1214</b>  | MODELO:<br><b>Mercedes-Benz 1214 2p diesel</b> | COR:<br><b>Branca</b>                   |
| CHASSI:<br><b>9BM682023VB117924</b>  |  | ANO DE FAB/ MODELO:<br><b>1997/1997</b> |
| PLACA:<br><b>KMG0G37</b>   | RENAVAN:<br><b>00672614421</b>                 | VALOR:<br><b>R\$ 66.167,00</b>          |
| VALOR POR EXtenso:<br><b>Sessenta e seis mil e cento e sessenta e sete reais</b> |  | CÓDIGO FIPE:<br><b>509002-4</b>         |

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

|  |                       |                                |
|--|-----------------------|--------------------------------|
| MARCA:<br><b>BAU</b>                         | MODELO:<br><b>BAU</b> | COR:<br><b></b>                |
| CHASSI:<br><b></b>                           |                       | ANO DE FAB/ MODELO:<br><b></b> |
| PLACA:<br><b></b>                            | RENAVAN:<br><b></b>   | VALOR:<br><b>R\$ 20.000,00</b> |
| VALOR POR EXtenso:<br><b>Vinte mil reais</b> |                       |                                |

**CRLV/PROPRIETÁRIO:**

|   |                     |                                |
|---|---------------------|--------------------------------|
| MARCA:<br><b></b>                       | MODELO:<br><b></b>  | COR:<br><b></b>                |
| CHASSI:<br><b></b>                      |                     | ANO DE FAB/ MODELO:<br><b></b> |
| PLACA:<br><b></b>                       | RENAVAN:<br><b></b> | VALOR:<br><b>R\$ 0,00</b>      |
| VALOR POR EXtenso:<br><b>Zero reais</b> |                     |                                |

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2022

Anna Carolina dos Santos Mendes

ASSOCIADO



REPRESENTANTE



AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL  
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22  
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383  
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

**TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

DADOS IMPLEMENTO 3

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_  
CHASSI: \_\_\_\_\_ ANO DE FAB/ MODELO: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ RENAVAN: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_  
VALOR POR EXTENO: \_\_\_\_\_

DADOS IMPLEMENTO 4

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA: \_\_\_\_\_ MODELO: \_\_\_\_\_ COR: \_\_\_\_\_  
CHASSI: \_\_\_\_\_ ANO DE FAB/ MODELO: \_\_\_\_\_  
PLACA: \_\_\_\_\_ RENAVAN: \_\_\_\_\_ VALOR: \_\_\_\_\_  
VALOR POR EXTENO: \_\_\_\_\_

PROTEÇÃO

|                       |  |                                  |
|-----------------------|--|----------------------------------|
| TOTAL DA PROTEÇÃO:    | TETO MÍNIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO: | VENCIMENTO:                      |
| R\$ 86.167,00         | R\$ 557,00                                 | Dia 15 - (30 Dias)               |
| ASSISTÊNCIA 24 HORAS: | PROTEÇÃO À TERCEIROS:                      | RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO: |
| Plano prata           | R\$ 50.000,00                              | Contratação (Não)                |
| DANOS MATERIAIS:      | DANOS CORPORAIS:                           | DANOS MORAIS:                    |
| R\$ 30.000,00         | R\$ 10.000,00                              | R\$ 10.000,00                    |
| PROTEÇÃO PARA VIDROS: | APP R\$50.000,00:                          | ASS. RESIDÊNCIAL:                |
| Vidro p/ brisa        | Não  | Não                              |
| COTA DE PARTICIPAÇÃO  |  |                                  |
| 3%                    |  |                                  |

OBSERVAÇÕES

Já assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS, SLOQUEIOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto ou roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEÍCULO PROTEGIDO.

Rio de Janeiro , 12 de Abril de 2022

Ara Carolina dos Santos Mendes

ASSOCIADO

REPRESENTANTE

## **TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL – PROTEAUTO**, se associa ao “programa” por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo “**REGULAMENTO**” do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site [www.proteautobrasil.com.br](http://www.proteautobrasil.com.br).

**Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.**

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: [WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR](http://WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR).

*Ana Carolina dos Santos Mendes*  
ASSOCIADO

Rio de Janeiro, 12 de Abril de 2022.